



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EDITAL Nº 03.23.01/2016**

**TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO nº: 03.23.01/2016**  
**Tipo de licitação : MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Data Abertura : 23/03/2016**  
**Horário : 09:00 horas**

O Município de Beberibe/CE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 197 GAPRE, de 06 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**GLOSSÁRIO:**

Para fins deste edital, considera-se:

- a. Contratante: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b. Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c. Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d. CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- e. Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- f. Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

**1- DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme projetos básicos constantes do Anexo I deste Edital.

**2- DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

**3- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

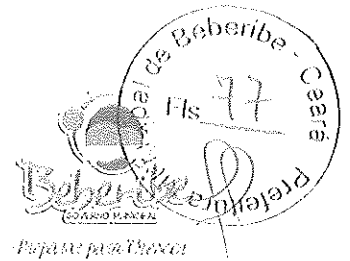
**3.1. Das condições para a participação:**

- 3.1.1. Poderão participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, interessada em prestar os serviços objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, disposta no item 3.1.2 deste Edital, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



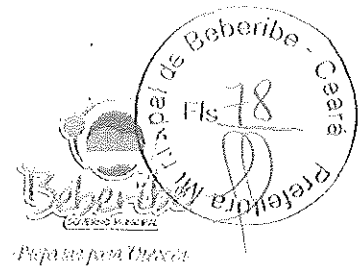
- 3.1.2. Poderão participar da presente licitação qualquer empresário individual ou sociedade empresária regularmente estabelecida no país, especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou em entidade similar em seu país de origem, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.
- 3.1.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório.
- 3.1.4. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.
- 3.1.5. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- 3.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC.
- 3.1.4.1. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos no item 3.1.4.
- 3.2. Das restrições para a participação:
- 3.2.1. Não poderá participar da presente licitação:
- 3.2.1.1 pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 3.2.1.2 pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.1.3. empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e aquelas com falência decretada;
- 3.2.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 3.2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

#### 4- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

- 4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado à Presidente da Comissão.
- 4.4. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5- DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A visita ao local de execução dos serviços será realizada conjuntamente com todos os responsáveis técnicos das licitantes, no dia 18/03/2016, às 09:00 horas e será acompanhada por um engenheiro da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, não sendo permitida visita fora do dia e horário marcados.
- 5.2. Todos os custos relativos à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.
- 5.3. Para a realização da visita, é indispensável à presença do responsável técnico credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, que deverá apresentar-se munido de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e da Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA, devidamente atualizada.
- 5.4. Será emitido atestado de visita pelo engenheiro da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente a todos os licitantes que participaram da visita, sendo vedada a emissão de mais de um atestado em nome do mesmo responsável técnico.

**6- DOS ENVELOPES**

- 6.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_03.23.01/2016  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_03.23.01/2016  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

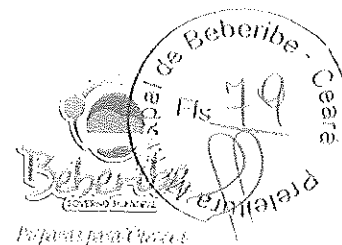
**7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante as recomendações do Provimento nº 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.
- 7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.





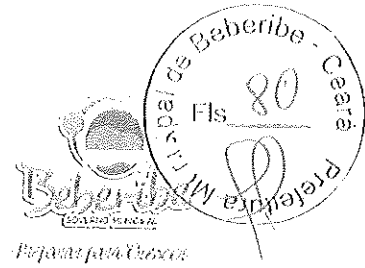
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.1.3. A Presidente da Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Presidente da Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *internet*.
- 7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Presidente da Comissão nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 7.1.8. Os documentos apresentados que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
  - 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
    - a. Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Beberibe.
    - b. Cédula de identidade do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
    - c. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
    - d. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    - e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - f. Alvará de Funcionamento ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - g. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.
    - h. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc);
  - 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
    - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
    - c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:
- a. Certidão de registro e comprovação de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da sede da licitante.
- b. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico referente à execução de obra ou serviço com características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.
- c. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:
- c.1 - O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços;
- c.2 - A comprovação de que dito profissional faz do quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
- c.3 - Somente serão aceitos atestados de responsabilidade técnica baixados por execução dos serviços concluídos junto ao CREA;
- d. Atestado de visita emitido pelo engenheiro da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe, nos termos do item 5.4 deste Edital.
- e. Declaração emitida pela própria licitante de que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública.
- f. Fotos da empresa em funcionamento (da fachada e da parte interna).
- 7.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial.
- b. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c. Comprovação do Capital Social integralizado, mínimo, correspondente a 10% ( dez por cento) do valor total estimado.
- 7.2.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

7.2.6. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B - Proposta de Preços.

**8- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

8.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

8.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.4. A proposta deverá conter o preço global para execução da obra, em separado, expressa em algarismos e por extenso, bem como o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.5. Das propostas deverão constar:

- a) Os preços devem está cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilha de orçamento, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais;
- c) Proposta de Preço Global para execução da obra, em separado, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aberturadas Propostas;
- e) Prazo de execução da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo de execução da obra;
- g) A planilha de orçamento e o cronograma Físico-Financeiro deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;
- h) Declaração expressa do licitante que conhece o local da obra e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução da mesma;
- i) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame por parte da Comissão, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.6. O Projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preços, podendo o licitante alterar itens e quantidades desde que ofereça sua proposta com suficiência para executar o projeto licitado.

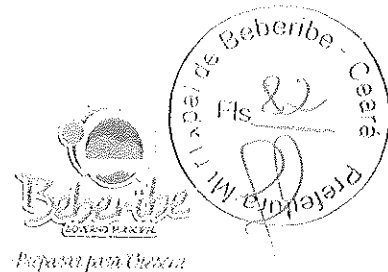
8.7. O Anexo I deste Edital - Projeto Básico servirá como orientação, cabendo ao licitante o levantamento dos quantitativos necessários em função do projeto licitado.

**9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 9.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.
- 9.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.
- 9.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 9.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.
- 9.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.
- 9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que deverão ser examinadas e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 9.10. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.
- 9.11. Do julgamento das propostas caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.
- 9.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:
  - 10.1.1. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.
  - 10.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 7 deste Edital.
- 10.2. Dos critérios de julgamento referentes à proposta de preços:
  - 10.2.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  - 10.2.2. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os licitantes classificados, conforme a previsão do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, após a observância, se for o caso, dos critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
  - 10.2.4. Os erros nas somas/multiplicações ou nos totais parciais e globais constantes das propostas de preços dos proponentes serão devidamente corrigidos pela Comissão, não se constituindo motivo para a desclassificação da proposta. Na correção dos valores, a Comissão considerará como corretas as quantidades e preços unitários expressos na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- proposta de preços, de modo que o preço global será obtido da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários de cada item, mais as verbas previstas no orçamento.
- 10.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo, sendo, contudo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que houver a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;
  - apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, entendidos estes como os incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou, ainda, preços excessivos ou inexequíveis;
  - apresentarem preço global superior ao do estipulado no orçamento base da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, constante do Anexo I deste Edital.
  - apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- 10.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

### 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 12.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.
- 12.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (Anexo II).

### 13- DO CONTRATO

- 13.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (Anexo II), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 13.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.
- 13.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 13.6. É facultado aos Titulares das Secretarias competentes, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1., não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).
- 13.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

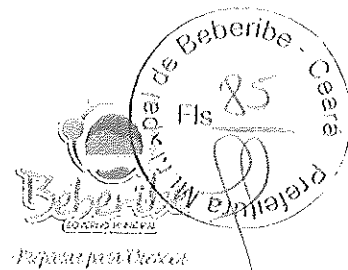
#### 14- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### 14.1A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. executar o objeto do contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Contas, no contrato e na proposta vencedora do certame;
  - 14.1.2. manter, durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
  - 14.1.3. utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os no caso de impedimentos fortuitos de modo a que não seja prejudicado o bom andamento e a prestação dos serviços;
  - 14.1.4. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  - 14.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
  - 14.1.6. responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo vedado o uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do objeto contratual;
  - 14.1.6. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 14.1.7. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, incluindo o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidentes de trabalho (artigo 71, da Lei nº 8.666/93);
  - 14.1.8. respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
  - 14.1.9. A contratada deverá proceder ao devido Registro da Obra no CREA.
- 14.2. Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



condicionada à análise, por esta Administração Pública, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.2.1. Para averiguação do disposto no item 14.2., a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

15.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 15.1.1. proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.1.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 15.1.3. comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.1.4. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 15- DA DURAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 15.1. O contrato terá prazo de duração a partir da data da publicação do seu extrato, pelo período equivalente ao prazo de execução de cada obra, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O Prazo de execução da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços;

### 16- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

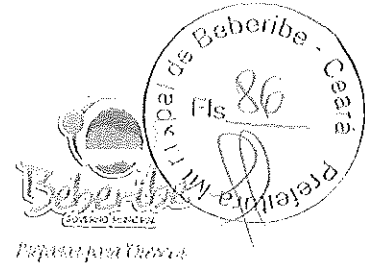
- 16.1. As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preços serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.
- 16.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer na obra, tudo em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

### 17- DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e notas fiscais correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da medição efetuada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.
  - 17.1.1. As medições serão realizadas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do início da execução da obra, constante na Ordem de Serviços ou da última medição realizada.
  - 17.1.2. Ao término dos serviços será efetivada a medição final.
- 17.2. A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA e da matrícula do INSS - CEI.
- 17.3. As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



17.4. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar, na Tesouraria da Prefeitura de Beberibe/CE, todas as certidões pertinentes à sua regularidade fiscal.

**18- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1. A fiscalização da obra será realizada por engenheiro técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, o qual poderá rejeitar qualquer material considerado de qualidade incompatível com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico (Anexo I).

18.2. Após a realização da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

18.3. O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo certificando a inexistência de qualquer fato que possa impedir o recebimento definitivo da obra.

**19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência;
  - b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
  - c. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual;
  - d. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
  - e. multa de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
  - f. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
  - g. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CONTRATANTE;
  - h. multa de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe/CE;
  - i. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.2. Da aplicação de multa, será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 19.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 19.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do cronograma físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 19.5. Todas as multas serão cobradas cumulativa e independentemente.
- 19.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar a execução do contrato.
- 19.7. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 18.1 deste Edital.
- 19.8. Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 19.1 deste Edital.
- 19.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.
- 19.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

## 20- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Além das hipóteses legais supracitadas, constitui motivo para a rescisão do contrato deixar a CONTRATADA de colocar e manter, no canteiro de obras, o equipamento exigido para a execução dos serviços e as placas de sinalização adequadas.
- 20.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da citada lei.

## 21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

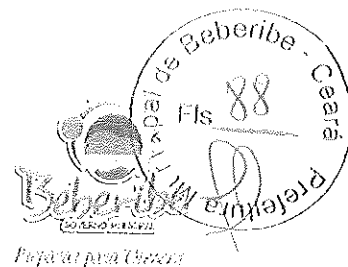
- 21.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos tesouros Estadual e Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: 1301.15.451.0025.1.042 - Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 22.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Beberibe, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.
- 21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.
- 21.5. A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário da Presidente da Comissão.
- 21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 21.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Equipe de Apoio, via *fac-símile* ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, no horário das 08 às 12 horas ou ainda pelo telefone (85)3338-1234. A resposta da Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com).

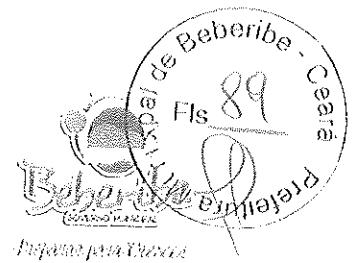
Beberibe/CE, 04 de março de 2016.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
Maria Edcarla Freitas Santos

PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO  
(Memorial descritivo, plantas e justificativa técnica)
  
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)
  
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e dos desembolsos financeiros).

PROJETO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI I

LOCAL

PIQUIRI, BEBERIBE, CEARÁ.

CONTEÚDO

- PROJETO BÁSICO
- ORÇAMENTO BÁSICO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- BDI PROJETO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- DESENHOS ART PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DATA

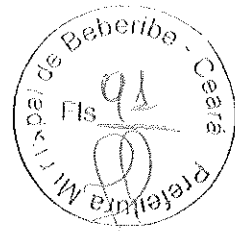
FEVEREIRO/2016

  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 009214990-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## PROJETO BÁSICO

### OBJETO

Construção da praça usando bloco pré-moldado articulado e intertravado (cinza e vermelho), na localidade de Piquiri, Beberibe, Ceará.

### JUSTIFICATIVA

Este projeto que a Prefeitura de Beberibe pretende executar proporcionará melhorias: na estrutura de convívio e lazer da localidade entregando uma moderna praça.

### VALOR ESTIMADO DO PROJETO

R\$ 30.682,72 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), incluso BDI de 25%. Orçamento com base na Tabela SEINFRA 023.1 e SINAPI Dez/2015

### PRAZO VIGENCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

90 dias (conforme cronograma físico-financeiro)

### RECURSOS FINANCEIROS


As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos Municipais.

### FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato/obra será feita por técnico legalmente habilitado para função pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Beberibe.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições dos serviços executados, que deverão ser elaboradas a cada mês civil pela contratada, de comum acordo pela fiscalização, e entregues no protocolo da contratante.

  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 030214990-2

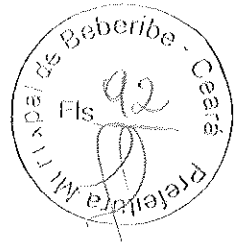
RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



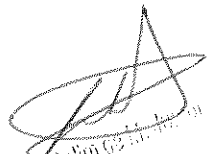




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

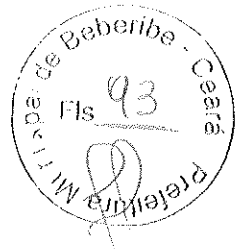


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

  
Antonio Rolan  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 05/921/000-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ca.gov.br





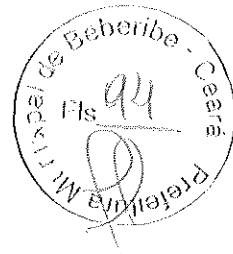
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PRQUIII I						
ORÇAMENTO BÁSICO						DATA: 17/02/2016
TABELA BASE - SINIFRA 023.1 / SINAPI - CE DEZEMBRO 2015						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNID	PR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.0						
1.1	C1937	PLACA PADRAO DE OBRA	M²	3,00	R\$ 129,33	R\$ 387,99
1.2	C2873	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	M²	261,98	R\$ 0,25	R\$ 65,50
						<b>SUBTOTAL R\$ 453,49</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.0						
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO 1ª CAT - PROF. ATE 1,50M	M³	14,83	R\$ 22,12	R\$ 328,04
						<b>SUBTOTAL R\$ 328,04</b>
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
3.0						
3.1	C3449	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07X0,30X1,00) COM REJUNTAMENTO	M	77,90	R\$ 16,86	R\$ 1.313,39
						<b>SUBTOTAL R\$ 1.313,39</b>
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>						
4.0						
4.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x20 CM, C/ ARG CIMENTO E AREA 1:2:8	M³	9,88	R\$ 325,51	R\$ 3.216,04
						<b>SUBTOTAL R\$ 3.216,04</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO-PRAÇA E VIAS</b>						
5.0						
5.1	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, VERMELHO (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	15,20	R\$ 32,49	R\$ 493,85
5.2	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, CINZA (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	215,72	R\$ 32,49	R\$ 7.008,74
5.3	C1847	PISO DE CONCRETO Fck 13,5 Mpa, ESP=7cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M²	4,00	R\$ 50,73	R\$ 202,92
5.4	74005/001-SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANIZADA SEM CONTROLE DE GC ( COM COMPACTADOR DE PLACA 400KG)	M²	230,92	R\$ 3,41	R\$ 787,43
						<b>SUBTOTAL R\$ 8.492,95</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
6.0						
6.1	C2616	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MMs, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M	85,00	R\$ 5,30	R\$ 450,50
6.2	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1/2 TIJOLO COMUM	M³	3,20	R\$ 84,33	R\$ 269,86
6.3	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 3/4"	UND	4,00	R\$ 23,92	R\$ 95,68
6.4	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25mm	UND	1,00	R\$ 46,54	R\$ 46,54
						<b>SUBTOTAL R\$ 862,58</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
7.0						
7.1	C2003	POSTE DE CONCRETO H=10,00m, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	2,00	R\$ 1.980,07	R\$ 3.960,14
7.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40 x 40 x 50 COM TAMPAS E DRENO DE BRITA	UND	2,00	R\$ 106,58	R\$ 213,16
7.3	C0522	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6 MM² RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
7.4	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00	R\$ 199,26	R\$ 199,26
7.5	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20
						<b>SUBTOTAL R\$ 6.332,76</b>
<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>						
8.0						
8.1	C0360	BAIACO DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO L=3,00m	UND	4,00	R\$ 825,28	R\$ 3.301,12
8.2	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS INCLUSIVE MATERIAL	M²	12,60	R\$ 6,41	R\$ 80,77
8.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	261,98	R\$ 0,63	R\$ 165,05
						<b>SUBTOTAL R\$ 3.546,93</b>
						<b>TOTAL R\$ 24.546,17</b>
						<b>BDI 25% R\$ 6.136,54</b>
						<b>TOTAL INCLUSO BDI R\$ 30.682,72</b>

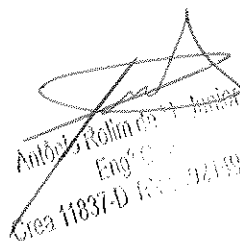
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214900-2



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

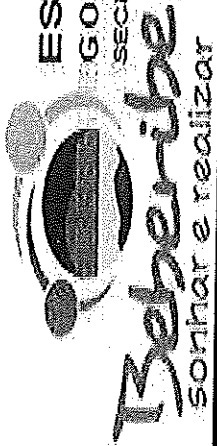


## CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

  
Antônio Rolim de Sá Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D/RN - 021.990-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI I	
ORÇAMENTO BÁSICO	
TABELA BASE - SEINFRA 023.1 / SINAPI-CE DEZEMBRO 2015	DATA: 17/02/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO					
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	453,49	30%	136,05	30%	136,05	40%	181,39
02	MOVIMENTO DE TERRA	328,04	30%	98,41	30%	98,41	40%	131,22
03	DRENAGEM SUPERFICIAL	1.313,39	30%	394,02	30%	394,02	40%	525,36
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	3.216,04	30%	964,81	30%	964,81	40%	1.286,42
05	PAVIMENTAÇÃO-PRAÇA E VIAS	8.492,95	30%	2.547,88	30%	2.547,88	40%	3.397,18
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	862,58	30%	258,77	30%	258,77	40%	345,03
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.332,76	30%	1.899,83	30%	1.899,83	40%	2.533,10
08	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	3.546,93	30%	1.064,08	30%	1.064,08	40%	1.418,77
	<b>TOTAL</b>	<b>24.546,17</b>	<b>30,00%</b>	<b>7.363,85</b>	<b>30,00%</b>	<b>7.363,85</b>	<b>40,00%</b>	<b>9.818,47</b>
	<b>BDI (25%)</b>	<b>6.136,54</b>		<b>1.840,96</b>		<b>1.840,96</b>		<b>2.454,62</b>
	<b>ACUMULADO</b>	<b>30.682,72</b>	<b>30,00%</b>	<b>9.204,82</b>	<b>60,00%</b>	<b>18.409,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>30.682,72</b>

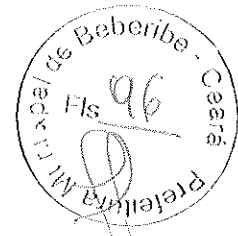
  
 Antonio Raimundo Junior  
 Engº Civil

Copa 11637-D - RM 063214800-2





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

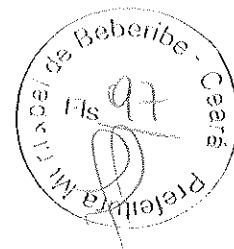
*[Handwritten Signature]*  
Antonio Farias de Azevedo  
Secretário Municipal  
Crea 118996 / REC 003214930-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI I, BEBERIBE-CE.

### INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução dos serviços de construção da praça do Piquiri, Beberibe, Ceará.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra, durante suas atividades.

Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE. A fiscalização da obra e o julgamento da qualidade dos serviços ficarão a cargo do Município, através de técnico legalmente habilitado da SEPLAN.

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

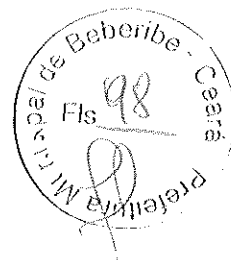
A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao CREA. Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 41837-D RN 000214990-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar UMA placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura (SEPLAN), observando as exigências do CREA-CE e de outros órgãos financiadores, quando o caso.

A obra deverá ser completamente isolada com auxílio de demarcação do local com tapumes de proteção caiados ou outro artifício que garanta isolamento e segurança. Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's.

A locação da praça deverá ser feita por topografo, observando os níveis de piso do projeto e os demais elementos construídos.

Proceder com a raspagem e limpeza do terreno, demolição de piso cimentado existente na praça, retirada do pavimento em pedra tosca dos trechos mencionados e de meio fio em pedra granítica com remoção do local para possível aplicação em vias da cidade. Retirar, ainda, o pavimento em pedra portuguesa existente na praça.

Todo o material oriundo da limpeza do terreno, bem como entulhos gerados em eventuais demolições e no decorrer dos trabalhos, será retirado do local da obra.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA/DRENAGEM /FUNDAÇÕES/PAREDES/REVESTIMENTOS

### ATERRO E ESCAVAÇÃO

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo os trabalhos ser executados em camadas de 20cm molhadas e compactadas, até atingir o nível indicado no projeto. Toda a área aterrada será compactada, mecanicamente, com a aplicação de compactador de solo tipo "sapo".

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

Antônio Robson de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 060214000-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



MUNICÍPIO  
VERDE



#### DRENAGEM/MEIO-FIO

A drenagem será do tipo superficial, executando devidos caimentos no sentido longitudinal da via. No sentido transversal da via, deverá ser feito o abaulamento do pavimento, mediante elevação do eixo em 15 cm, em relação ao nível da sarjeta.

#### MEIO-FIO

Os meios fios serão do tipo pré-moldados de concreto nas dimensões 0,07x0,30x1,00m, conforme determinado no projeto. O rejuntamento far-se-á com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços entre as peças. No contorno da praça, no limite com a pista de rolamento de veículos, serão assentados meios fios deitados sobre baldrames de tijolos. A superfície aparente do baldrame será revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e pintada com tinta à base de cal em duas demãos.

#### EMBASAMENTO

Serão executados baldrames de tijolos, espessura de 20cm, no contorno da praça, sob os meios fios deitados, onde indicado no projeto. A profundidade mínima de assentamento será de 20cm, sobre valas devidamente apiloadas, e a argamassa de assentamento será no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e areia vermelha).

#### BANCOS DA PRAÇA

Os bancos da praça serão de madeira com estrutura de ferro chumbados com concreto.

### 3. PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente será realizada a raspagem e limpeza manual nas áreas onde serão realizados os serviços. Deverão ser removidos tocos e raízes de modo que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

#### COLCHÃO DE AREIA GROSSA

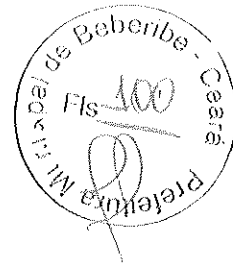
Sobre o leito regularizado da via, espalhar-se-á uma camada uniforme de areia, com espessura de 15 cm, isenta de toda e qualquer matéria orgânica, sobre a qual se executará o bloco da via

  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 000214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br







(camada de assentamento). O colhão de areia grossa do pavimento da praça terá espessura de 10 cm.

#### PAVIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO

Os blocos PM de concreto que serão empregados na pavimentação da praça deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas a seguir:

- Ser homogêneos e compactos, atendendo ao conjunto de exigências das normas NBR 9780 e NBR 9781, sobretudo no que se refere à resistência a compressão;
- Não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar seu assentamento e resistência, devendo ser manipulados com as devidas precauções.

Caberá a fiscalização o recebimento, aprovação e liberação de cada lote de bloco PM a ser empregado na pavimentação.

O assentamento dos blocos pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces espessuras 4,0 cm tráfego leve (praça) ocorrerão acima do colchão de areia regularizado, numa perfeita justaposição, de modo a travá-los, garantindo, após a compactação mecânica do conjunto, a estabilidade da estrutura do pavimento. As faixas a pavimentar com blocos coloridos seguem detalhadas nas peças gráficas e/ou fiscalização, parte integrante do projeto.

Prever piso em concreto FCK 15 Mpa e espessura 12 cm armado com tela de aço nas rampas de acesso à praça.

Ao final da pavimentação toda estrutura deverá ser compactada com maquina tipo "sapo".

#### 4. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS

Os serviços serão executados em obediência ao projeto de instalações, bem como às normas da concessionária local de energia elétrica e abastecimento de água/tratamento esgoto.

Executar cinco pontos hidráulicos, cinco sanitários e dez pontos elétricos nos locais indicados pelo projeto.

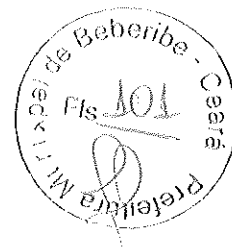
  
Antônio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 000214900-2

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO - BEBERIBE - CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



A iluminação da praça será feita por nove conjuntos cada um com duas pétalas e lâmpadas vapor metálico 400 W, montada em poste de concreto circular de 12m de altura, nos locais detalhados em projeto. Uma das luminárias será orientada de modo a iluminar a área do parque infantil.


Os cabos a serem utilizados serão das marcas Pirelli, Ficap ou similar. Todas as emendas serão feitas em caixas, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos. Os eletrodutos e conexões serão da marca Tigre ou equivalente, não sendo permitido o uso de calor para moldagem de curvas e emendas.

#### 5. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO/DIVERSOS

As áreas destinadas a jardins deverão ser preparadas para tal, com remoção de entulhos e pedras e lançamento de camada de 20cm de terra vegetal, regularizada e molhada até o plantio da grama. A grama a ser transplantada deverá ser em placas, de um tipo compatível com o clima da região e será escolhida pelo projetista.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

As vias e a praça deverão ser entregues totalmente limpas.

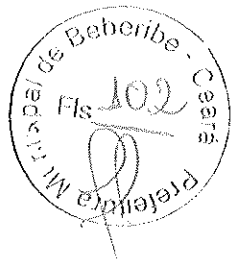
  
Adilson Robin do M. Jr.  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 030214

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br

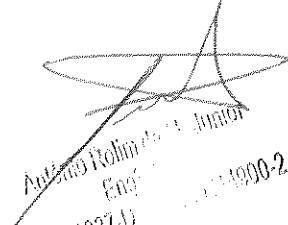




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIA DE CÁLCULO

  
Antônio Rolim de Sá Junior  
Engenheiro  
Cres 11837-D 1900-2



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

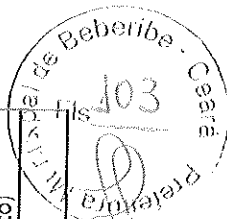
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO


DATA: 17/02/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	CÁLCULO
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C1937	PLACA PADRAO DE OBRA	M <sup>2</sup>	3,00	Chapa de aço L = 2,00m x h=1,50m
1.2	C2873	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	M <sup>2</sup>	261,98	$A = (\text{Lado 1} \times \text{Lado 2}) + (\text{Lado 1} + \text{Lado 2}) \times$ $(23,00\text{m} \times 10,00\text{m}) + (8,20\text{m} \times 3,90\text{m}) =$ $230,00 \text{ m}^2 + 31,98 \text{ m}^2 = 261,98 \text{ m}^2$
2.0		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO 1ª CAT - PROF. ATÉ 1,50 M	M <sup>3</sup>	14,83	Escavação = (largura x profundidade x perímetro) $0,30 \times 0,60 \times 82,40$
3.0		DRENAGEM SUPERFICIAL			
3.1	C3449	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07X0,30X1,00) COM REJUNTAMENTO.	M	77,90	Meio fio deitado + meio fio de pé = $((55,10\text{m} \times 1,00\text{m}) + (22,80\text{m} \times 1,00\text{m})) =$
4.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
4.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x20 CM, C/ ARGUMENTO E AREIA 1:2:8	M <sup>3</sup>	9,88	Baldrame de alvenaria 0,20x0,60x82,40
5.0		PAVIMENTAÇÃO-PRAÇA E VIAS			
5.1	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, VERMELHO (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M <sup>2</sup>	15,20	Dimensões variadas (ver projeto)
5.2	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO 6 FACES E=4,0CM, CINZA (PRAÇA), APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M <sup>2</sup>	215,72	Dimensões variadas (ver projeto)
5.3	C1847	PISO DE CONCRETO Fck 13,5 Mpa, ESP=7cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M <sup>2</sup>	4,00	Conforme Projeto (rampas)



Arquiteto  
Eng. Civil  
Crea 11607-D/CE 33027-0

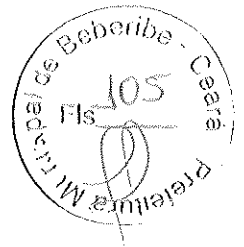
5.4	74005/001	COMPACTAÇÃO MECANIZADA SEM CONTROLE DE GC. ( COM COMPACTADOR DE PLACA 400KG)	M <sup>2</sup>	230,92	Todo o Piso intertravado
6.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
6.1	C2616	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MMS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M	85,00	Extensão entre a entrada da concessionária até o último ponto de água
6.2	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1/2 TIJOLO COMUM	M <sup>2</sup>	3,20	Caixa de alvenaria onde serão colocadas as torneiras e o registro. (0,40X0,40)M X 5,00
6.3	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 3/4"	UND	4,00	Torneiras embutidas nas caixas de passagem.
6.4	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25mm	UND	1,00	Registro embutido na caixa de passagem.
7.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
7.1	C2003	POSTE DE CONCRETO H=10,00m, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	2,00	Conforme projeto
7.2	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40 x 40 x 50 COM TAMPA E DRENO DE BRITA	UND	2,00	Caixa de alvenaria com distribuição da fiação.
7.3	C0522	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6 MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	Distância entre os portes x 3 cabos
7.4	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES	UM	1,00	Quadro padrão COELCE
7.5	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA 35 A 50A 240V. FORNECIMENTO E	UND	2,00	Conforme projeto
8.0		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>			
8.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO L=3,00m	UND	4,00	Conforme projeto
8.2	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS INCLUSIVE MATERIAL	M <sup>2</sup>	12,60	Área a ser gramada nos jardins (ver desenho no projeto)
8.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M <sup>3</sup>	261,98	Área pavimentada

  
 ANTONIO CARLOS DE BEBERIBE  
 Eng. Civil  
 Crea 118375-D-AN 2002/4500-2





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



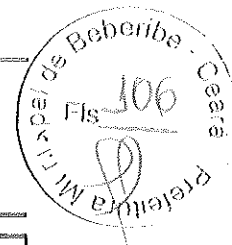
## CÁLCULO DO BDI

*Antônio Polina de F.*  
Engº Civil  
Crea 11837-D RJ

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br



**MUNICÍPIO  
VERDE**



### COMPOSIÇÃO DE BDI


COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,51

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>7,65</b>

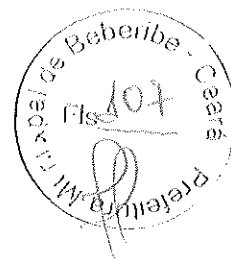
<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

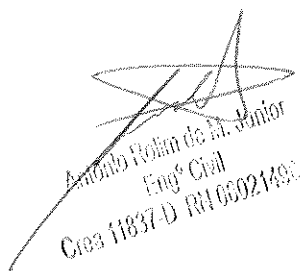
  
Antonio Rolim de M. J. ...  
Engº Civil  
Crea 11837-D RN 085



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ART

  
Antonio Rolim de M. Junior  
Engº Civil  
Crea 11837-D R1165021492

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160028086

INICIAL

CO-RESPONSÁVEL à  
060214900200049

1. Responsável Técnico

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060214900-2

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA  
Complemento:  
Cidade: Beberibe  
Telefone: (85) 3338-1508  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 30.682,72  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89  
Nº: 01  
CEP: 62840000

Email: seplan@beberibe.ce.gov.br

Celebrado em: 17/02/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA  
Complemento:  
Cidade: Beberibe

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89  
Nº: 01  
CEP: 62840000

Telefone: (85) 3338-1508

Email: seplan@beberibe.ce.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 21/03/2016

Previsão de término: 24/06/2016

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	261,98	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	261,98	m2
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	261,98	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 261,98M²

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR - CPF: 356.828.503-78

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

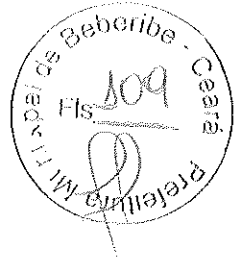
9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

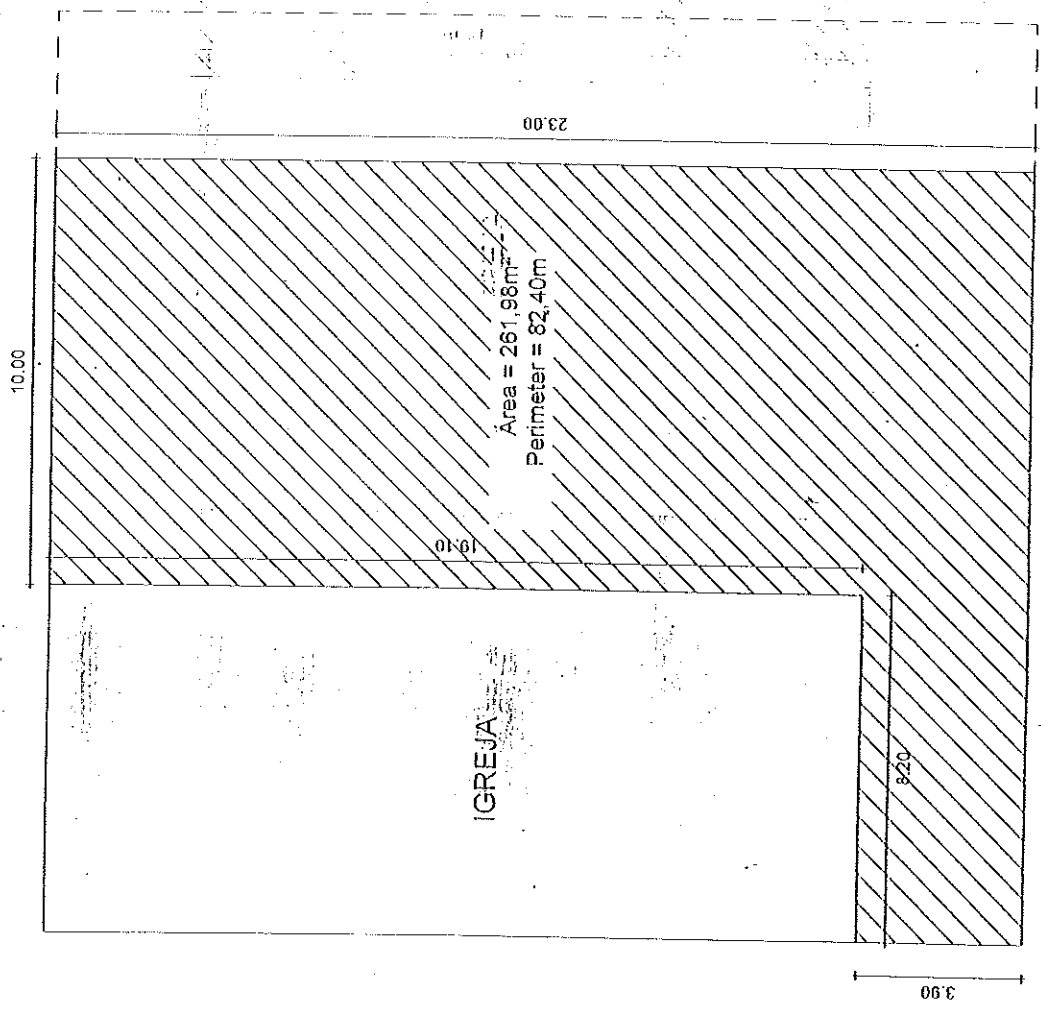
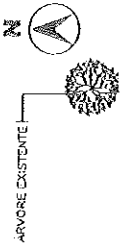


## PROJETOS

*[Handwritten signature]*  
Antonio Roberto M. Jr.  
Engº Civil  
Cnes 11837-D RIV. 302

RUA GAL. EDGAR FACÓ, 467 CENTRO – BEBERIBE – CE  
TELEFONES: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442  
seplan@beberibe.ce.gov.br

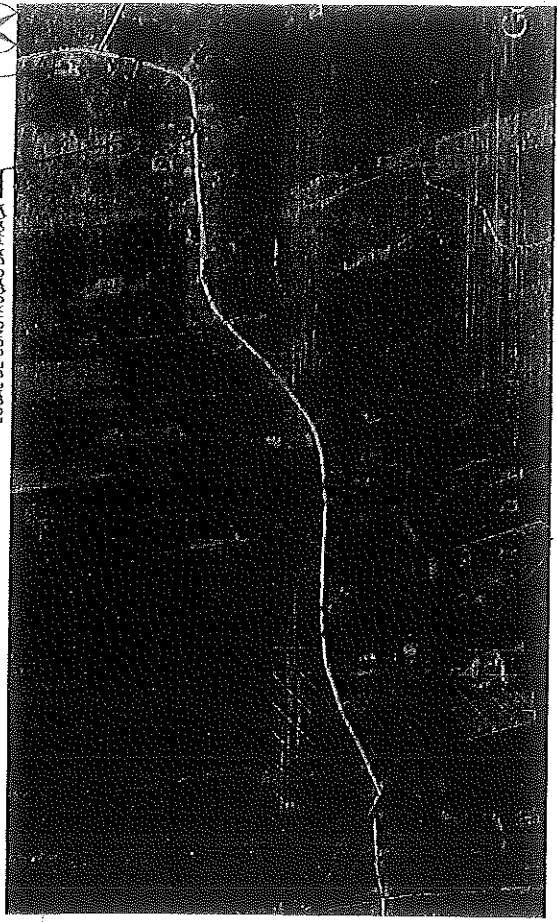




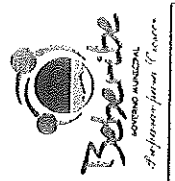
**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**  
 Área total construída = 261,98m<sup>2</sup>  
 Perímetro = 82,40m  
 Escala = 1/125

1

Escola Manuel Ferrero de Foz de Iguaçu  
 LOCAL DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA



2 FOTO AÉREA (LOCALIZAÇÃO)  
 Escala = SEM

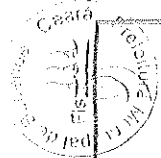


Secretaria de Planejamento,  
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
 RUA GENERAL EDUARDO FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
 TEL. (071) 3333-1108





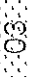
ASSINANTE

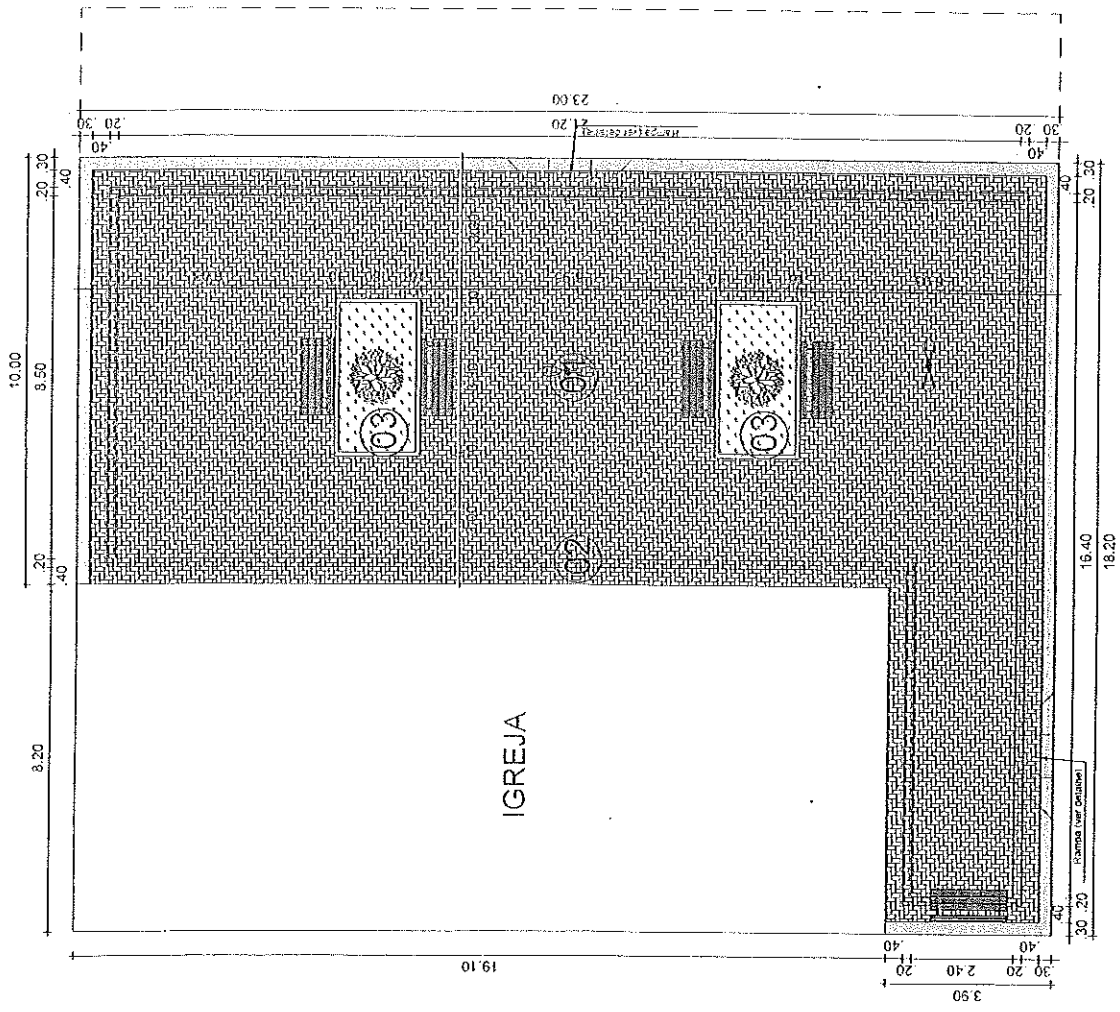
**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I**

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO: LOCALIDADE DE PIQUIRI I DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	DATA: JAN/2015
CONTÉUDO: 1 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO 2 - FOTO AÉREA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL: Eng. Civil Crae 11837-0 SR 0932-1900-2	FECHADO:



**PAGINAÇÃO DOS PISOS - PRAÇA**

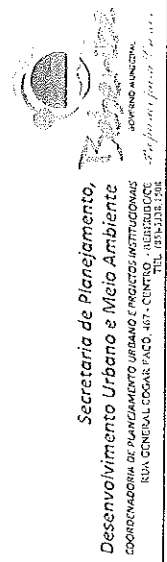
-  BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - ESP. 4 cm  
TRAPEGO LEVE COR CINZA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm  
AREA =  $184,36m^2 + 31,36m^2 = 215,72m^2$
-  BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - ESP. 4cm  
TRAPEGO LEVE COR VERMELHA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm  
AREA =  $15,20m^2$
-  MEIO-FIO PRE-MOLDADO (10x30cm) - DEITADO  
Perimetro = 55,10 metros
-  MEIO-FIO PRE-MOLDADO (10x30cm) - DE PE  
Perimetro =  $11,40 + 11,40 = 22,80 metros$
-  JARDIM  
AREA =  $6,30 + 6,30 = 12,60 m^2$



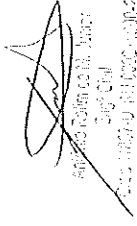
**PLANTA BAIXA (LAY OUT)**

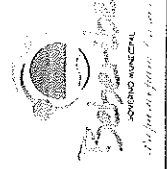
Área total construída = 261,98m<sup>2</sup>  
Perimetro = 82,40m  
Escala - 1/150

1



Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL LOGAR, FACC. INT. CENTRO, TELEFONE: (51) 3091-1000  
Cidade de Guarã, RS - BRASIL

<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I</b>	
LOCALIDADE DO PROJETO: <b>LOCALIDADE DE PIQUIRI I DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE</b>	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Carlos Sérgio
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	ESCALA: INDICADA
CONTIÚDO: 1 - PLANTA DE LAY OUT (PAGINAÇÃO DE PISOS)	PROJETO: Carlos Sérgio
PROJETO Nº: 02/04	DATA: JAN/2016



**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PRODUTOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL LIDCAFFACCO, 407 - CENTRO - 81.600-000 PIQUIRI - PR  
TEL: (0XX) 3341.1908

ASSINATURA:

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

LOCALIDADE DO IMÓVEL:  
**LOCALIDADE DE PIQUIRI I  
DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE**

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

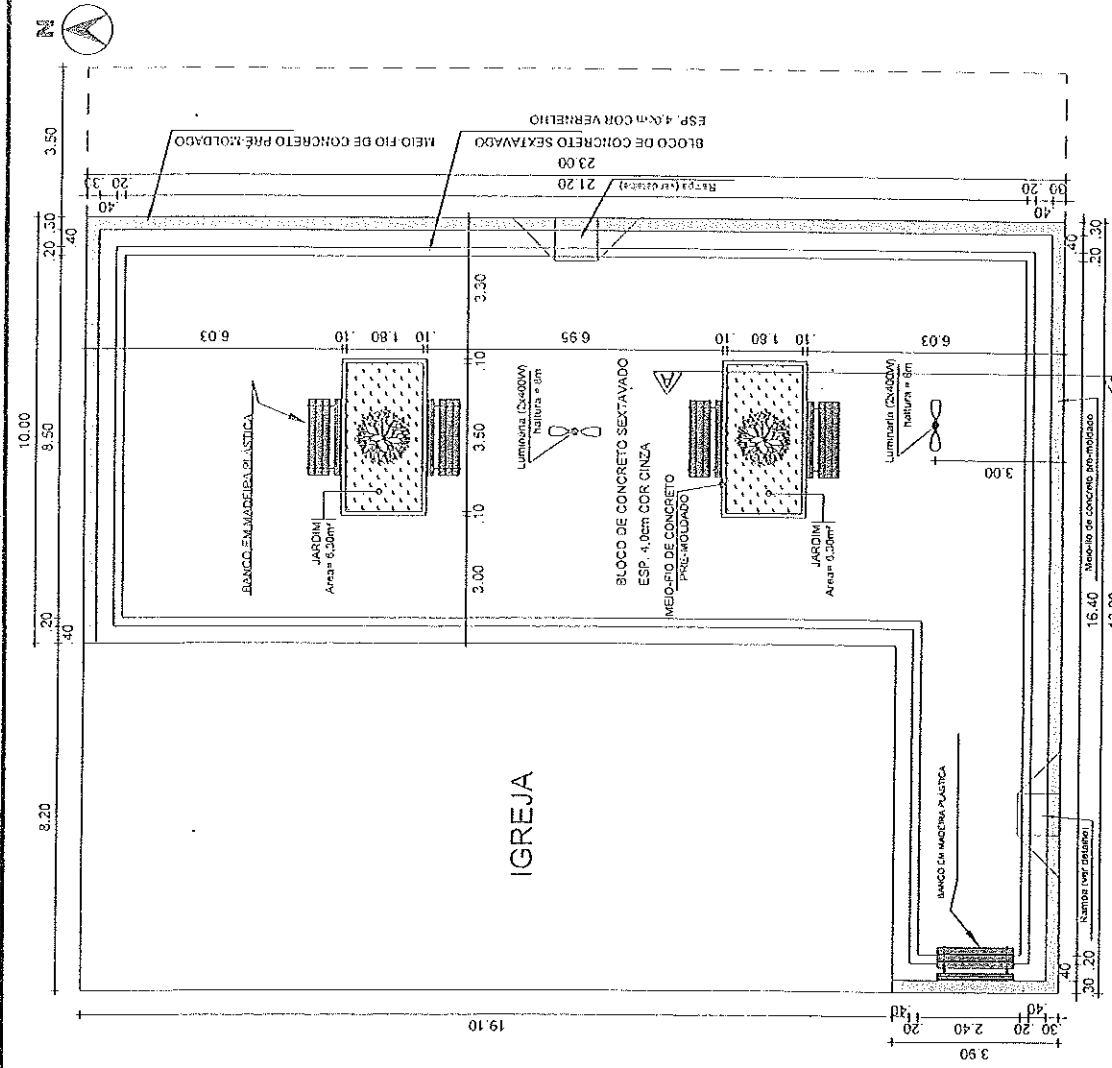
DATA:  
**JAN/2016**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPOSTA Nº:  
**03/04**

DATA:  
**JAN/2016**

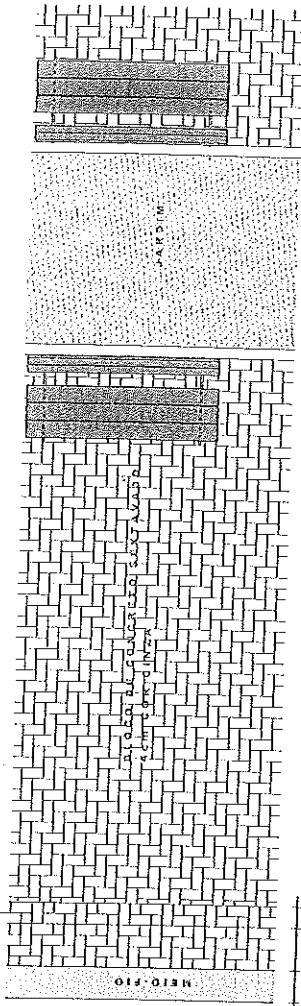
**PLANTA BAIXA (EXECUÇÃO)**  
Área total construída = 261,98m<sup>2</sup>  
Perímetro = 82,40m  
Escala = 1/150



IGREJA

1

BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO  
4cm COR VERMELHO



30 40.20

(Vista de cima)

6.03 1.80 .10

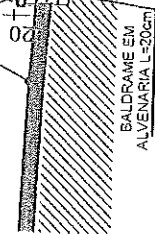
BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO  
ESP. 4cm COR VERMELHA

BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA

BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO  
4cm COR CINZA

MEIO-FIO DE CONCRETO 10x20  
(DE FOLHA)

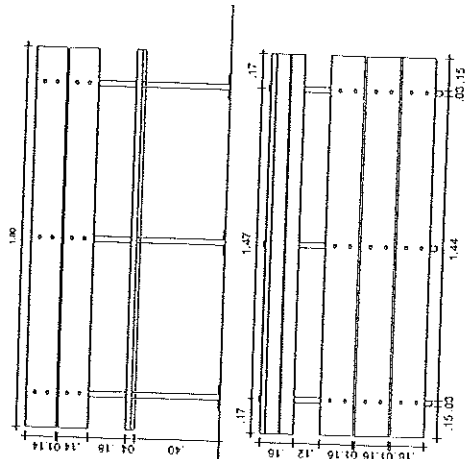
JARDIM



BALDRAME EM  
ALVENARIA L=20cm

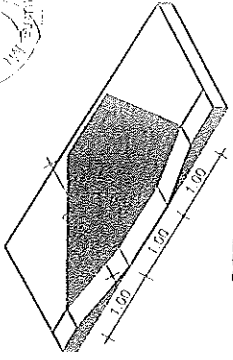
CORTE AA

Escala - 1/50



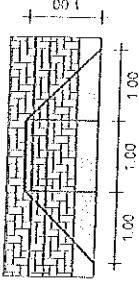
DETALHE DOS BANCOS  
EM MADEIRA PLÁSTICA

Escala - 1/25



DETALHE DAS RAMPAS

Escala - 1/75




3



Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

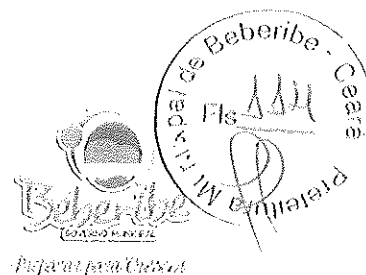
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PRODUTOS ARQUITETONICOS  
RUA GENÉRAL COLOAR FACIO, 417 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL. (33) 331.1505

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I

LOCALIDADE DO TERRELO: <b>LOCALIDADE DE PIQUIRI I DISTRITO DE SUCATINGA - BEBERIBE - CE</b>		PROJETADE(A): <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</b>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
CONTEÚDO: <b>1 - CORTE AA 2 - DET. DOS BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA 3 - DETALHE DAS RAMPAS</b>		ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>JAN/2016</b>
MUNICÍPIO (Cidade):		PROJETADE(A):	REVIZÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em BEBERIBE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este contrato na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PIQUIRI I NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme especificações, constantes no Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

3.2. O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA**

4.1. O prazo para execução da obra é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias), contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA dar início às obra em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O prazo de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admite prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.3. O prazo de execução das etapas da obra objeto deste contrato está delineado no Cronograma Físico da Secretaria, que é parte integrante deste.

4.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

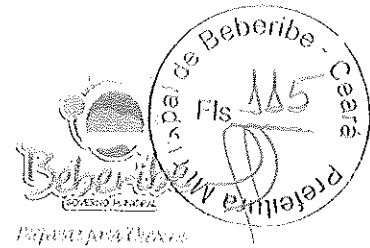
### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Beberibe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
  - b) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria;
  - c) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidentes de trabalho etc.
- 5.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.
- 5.3. Se as medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a CONTRATANTE pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à CONTRATANTE da documentação referente a licenças, seguros, alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 4.1. deste contrato.
- 5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto na cláusula 4.3. deste contrato.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos na cláusula 4.3. deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.10. O atraso na apresentação à CONTRATANTE da documentação acima referida implicará o pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada na cláusula 4.3. deste contrato.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações.
- 6.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer na obra, tudo em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.
- 6.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, proceder a modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 6.4. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será fixado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 6.5. Caso os itens alterados e/ou modificados com seus respectivos preços unitários não constem no orçamento da licitante, serão utilizados os preços unitários constantes das tabelas de preços utilizadas pela CONTRATANTE.

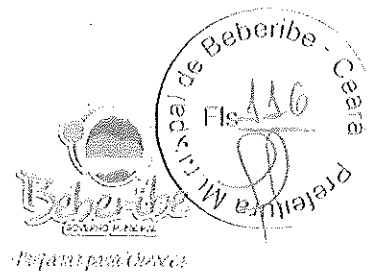
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Administração Pública obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



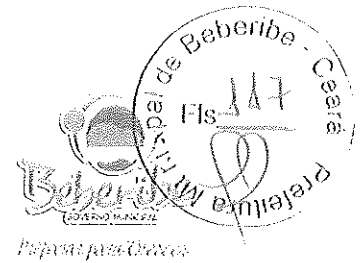
- 7.1.1. proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.1.3. comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 8.1.1. executar a obra e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, observadas todas as normas técnicas de segurança.
  - 8.1.2. manter, durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
  - 8.1.3. manter preposto, que deverá obrigatoriamente ser Engenheiro Civil, previamente aceito pela CONTRATANTE, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato, devendo permanecer no local onde se realizem os serviços e obra, no horário integral de trabalho, procedendo à substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do preposto cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
  - 8.1.4. manter, durante todo o prazo de execução da obra até o recebimento definitivo, os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica que foram apresentados na fase de habilitação. Somente com expressa autorização da CONTRATANTE e a seu critério poderão os referidos profissionais qualificados ser substituídos por outros detentores de ART igual ou superior.
  - 8.1.5. manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes a obra e serviços;
  - 8.1.6. providenciar às suas expensas, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, apontadas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.7. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do contrato, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE;
  - 8.1.8. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, incluindo o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidentes de trabalho (artigo 71, da Lei nº 8.666/93);
  - 8.1.9. respeitar todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, referentes à execução do objeto contratual, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
  - 8.1.10. proceder ao devido Registro da Obra no CREA.
  - 8.1.11. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - 8.1.12. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado;
  - 8.1.13. responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo vedado o uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.1.14. obter as licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços.

8.1.15. utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe, comprovando essa condição quando da realização das medições mensais realizadas pela fiscalização. Caso não consiga atingir esse percentual, deverá elaborar justificativa fundamentada, por escrito, com vistas a que seja autorizada pela autoridade competente a contratação de mão de obra proveniente de outros Municípios.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1. A fiscalização da obra será realizada por engenheiro técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE, o qual poderá rejeitar qualquer material considerado de qualidade incompatível com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico (Anexo I).

9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Havendo necessidade de correção das faltas ou defeitos, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, devendo esta proceder à nova fiscalização.

9.4. Após a realização da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

9.5. O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo certificando a inexistência de qualquer fato que possa impedir o recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

c. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

d. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

e. multa de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

f. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

g. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CONTRATANTE;

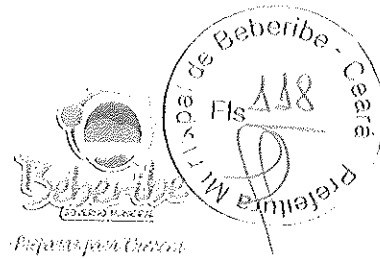
h. multa de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe/CE;

i. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Da aplicação de multa, será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do cronograma físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. Todas as multas serão cobradas cumulativa e independentemente.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.7. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 19.1 do Edital.

10.8. Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula nona deste contrato.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.

10.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

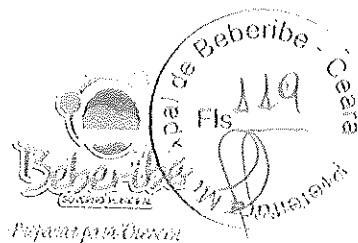
11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Além das hipóteses legais supracitadas, constitui motivo para a rescisão do contrato deixar a CONTRATADA de colocar e manter, no canteiro de obras, o equipamento exigido para a execução dos serviços e as placas de sinalização adequadas.

11.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos tesouros Estadual e Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: 1301.15.451.0025.1.042 - Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATANTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços objeto do presente contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas inerentes à sua execução.

13.2. A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados em decorrência de acidentes de qualquer natureza, ocorridos ou local ou em decorrência da execução da obra, quando houver falta de sinalização adequada.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a. executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas de todos os equipamentos, materiais ou serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

b. colocar placas de identificação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

c. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelas reparações que se fizerem necessárias no período de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que a fiscalização comprove que os danos ocorridos sejam resultado da sua imperfeita execução ou inadequação das especificações originais.

13.4. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA